



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.834/98

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme a especificação abaixo:

03 - Departamento Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2115 - Manutenção do Convênio FUNDEF - Municipalização

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil..... R\$250.000,00

3113 - Obrigações Patronais..... R\$10.000,00

3120 - Material de Consumo..... R\$40.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$50.000,00

1.032 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Recursos Convênio FUNDEF - Municipalização

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e Material Permanente..... R\$40.000,00

2.116 - Manutenção Convênio Cantinho da Leitura

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil..... R\$3.750,00

1.033 - Aquisição de Livros (coleção) e Equipamento e Material Permanente (estantes).

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e Material Permanente..... R\$10.390,00

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

492 - Previdência Social a Segurados .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.834/98

2.117 - Manutenção de Encargos do Ensino Fundamental - Recurso do Fundo.

3250 - Transferências a Pessoas

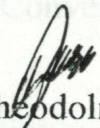
3253 - Salário Família..... R\$20.000,00

Art. 2º. Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência do orçamento vigente com base na Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 1.815/97 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 04 de Setembro de 1998.


Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal